



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024**

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, por meio do seu Presidente Valdir Sauthier, no uso de suas atribuições legais, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 88, de 19 de setembro de 2022, suplementada pelo Decreto Municipal nº 471, de 21 de dezembro de 2023, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com as condições, quantitativos e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/05/2024 às 8h00min até o dia 03/06/2024 às 18h00min
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 04/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 9h01min do dia 04/06/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL <a href="http://bllcompras.com">bllcompras.com</a>
O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SERÁ ATÉ 29/05/2024

**PREGOEIRO: WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**

**EQUIPE DE APOIO: ANDERSON PARISE DA ROSA E ANDRESSA FONSECA WIRSCHKE**

**PORTARIA Nº 18/2023**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de um Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV – Veículo Utilitário Esportivo), para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme condições e descrições específicas quanto ao objeto estabelecidas **Anexo I** deste Edital.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

**1.3.** A licitação não prevê regras para contratação exclusiva de MPE's vez que o objeto licitado possui valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como também não se aplica cota de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por tratar-se de produto indivisível.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.00011.183000 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.00.00 – Veículos de Tração Mecânica

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.3.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente desta Câmara Municipal.

**3.5.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.6.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **(Anexo IV)**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **(Anexo IV)** e,

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o **Anexo I** do edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **A empresa participante do certame não deve ser identificada.**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, em conformidade com o **Anexo IV**.

**3.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

a) Caberá ao Pregoeiro, em especial:

I. Conduzir a sessão pública;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

- VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

b) Da equipe de apoio;

- I. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

**5.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. PARTICIPAÇÃO:**

**6.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**6.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, quando solicitados pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital (**Anexo II**), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**Anexo III**).

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

**7.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário;
- b. Modelo;
- c. Fabricante;
- d. Descrição detalhada do veículo, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, ano de fabricação, prazo de garantia, entre outros.
- e. Apresentar ficha técnica do veículo ofertado, que comprove atender às especificações mínimas constantes do **Anexo I** do edital.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** do valor unitário do item.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, com lances sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 60 da Lei 14.133/2021.

**9.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** Poderá ser realizada a desclassificação por inexequibilidade, antes da fase competitiva, ou na sessão de lances, quando o pregoeiro constatar, de acordo com o caso concreto, que a proposta da licitante é, manifestamente, de valor irrisório em relação ao valor ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características veículo ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Como condição de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará no prazo de **02 (duas) horas** no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, todos os documentos a serem apresentados em conformidade com o **Anexo II**.

a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada habilitada, sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a partir da declaração de vencedora do certame.

b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

d) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

g) Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.2.** Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.3.** Conter a indicação da instituição financeira, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos com 2 (duas) casas decimais.

**12.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias** para assinar o Contrato, que será encaminhado por sistema próprio de tramitação de documentos digitais, competindo a contratada a assinatura com certificação digital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de vigência do Contrato é de **04 (quatro) meses**, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

## **17. DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**17.1.** As regras acerca do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas na Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17.2.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**17.3.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17.4.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, a Contratada que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. O licitante/adjudicatário que



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” acima;
- d. Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**18.3.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com) ou pelo e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

**19.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **três dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**19.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.6.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

**19.7.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**19.8.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.9.** As respostas e os pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**21.12.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de proposta;

ANEXO IV - Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Declaração ME/EPP;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção d Dados - Lei N. 13.709/2018;

Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu /PR, segunda-feira, 20 de Maio de 2024.

**Valdir Sauthier**

Presidente



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2024

#### 1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Aquisição de Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr, conforme condições e especificações constantes abaixo:

Item	Características do veículo	Qnd	Unidade	Preço Máximo
01	Veículo automotor 0KM, tipo SUV, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, capacidade para 5 passageiros, 5 portas, combustível Flex, <b>MOTOR TURBO</b> com potência mínima de 110cv (gasolina e/ou etanol), tanque combustível de no mínimo 40 litros de capacidade, câmbio automático ou CVT de no mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, com câmera de ré, rodas em liga leve R16 ou maiores, <b>MÍNIMO 4 (QUATRO) AIRBAGS</b> , porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, controle de estabilidade e de tração, sistema de frenagem ABS, <b>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS</b> , alarme de segurança, ar condicionado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira do CONTRAN, DETRAN e demais órgãos de regulação de trânsito, <b>GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 ANOS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB</b> conforme legislação vigente, jogo de tapete completo, Cor do veículo predominante preta, Licenciado e emplacado no município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.	01	UN	R\$ 121.930,00

Valor total: R\$ 121.930,00 (cento e vinte e um mil novecentos e trinta reais).



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **2. CONDIÇÕES E ENTREGA DO VEÍCULO:**

- 2.1. A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu solicitará, via e-mail ou por contato eletrônico/telefônico, durante a vigência do contrato, o fornecimento do veículo, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O veículo a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 2.3. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias** por justo motivo, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Fica a cargo da Contratada as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, colocação do insulfilm, revisão e limpeza antes da entrega, emplacamento, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 2.4. Endereço para entrega: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, das 8h às 12h e das 13:30 as 17:30, em dias úteis.
- 2.5. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o veículo será devolvido e deverá ser repostado ou corrigido em prazo não superior à **15 (quinze) dias** corridos. O funcionário responsável pelo recebimento fará constar observação na nota fiscal e todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- 2.6. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão contratual.
- 2.7. O não cumprimento da obrigação acarretará em penalidade constante do presente edital e seus anexos e nos termos da Lei 14.133/21.
- 2.8. O veículo deverá ser emplacado no nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

## **3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura.**

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Solicitar a entrega do veículo ora licitado;
- 4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- 4.3. Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento do veículo;
- 4.4. Gerir e fiscalizar a perfeita execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Fornecer o veículo conforme especificações, marca, preços e prazo de entrega indicados na licitação supracitada e no respectivo contrato;
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo fiscal referentes à forma do fornecimento ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;
- 5.3. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato;



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 5.7. Fornecer prazo de Garantia de fábrica: (mínima de 03 anos).

## **6. DOS PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços são os constantes na(s) proposta(s) de preço(s) e manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato. Neles já se encontram computados todos os impostos, taxas, contribuição social, encargos trabalhistas, fretes, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento do veículo.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a emissão da NF/Fatura, mediante certificação do Gestor e fiscal do contrato de que o veículo foi entregue com eficiência, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, dentro dos seus prazos de validade, podendo o mesmo confirmar a regularidade por via eletrônica.
- 7.2. O faturamento do veículo deverá obedecer ao modelo de Nota Fiscal preconizado pelo órgão competente, seja ele federal, estadual ou municipal.
- 7.3. Ultrapassados os 30 dias previstos no item anterior, o valor a ser pago deve ser atualizado desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA e juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor da ordem ou requisição de compra, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



## ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

#### 1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá anexar exclusivamente por sistema eletrônico (bllcompras.com), mediante solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação para o certame, os documentos exigidos na relação abaixo:

#### 2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
- 2.4. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no **Anexo VI**.
- 2.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades inerentes ao objeto desta licitação.

#### 3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E IDONEIDADE

- 3.1. Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa para com a Fazenda Federal;
- 3.2. Fazenda Federal Estadual;
- 3.3. Fazenda Estadual;
- 3.4. Fazenda Municipal;
- 3.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 4. DECLARAÇÕES

- 4.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **Anexo V**;
- 4.2. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei N. 13.709/2018, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

#### 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital do representante legal.
- 5.2. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**5.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.5.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**5.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a)** Em nome da Licitante, com número do CNPJ e preferencialmente, com o respectivo endereço;
- b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- c)** Caso as declarações exigidas neste edital e a proposta não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" (com firma reconhecida) que conceda poderes ao signatário para assinar tais documentos.



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_02/2024

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 02/2024, **acatando** todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÚMERO DO CPF:

ENDEREÇO

NÚMERO TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **Anexo I do Edital**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: __					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**Prazo de garantia do veículo:** \_\_\_\_ (mínimo de 03 anos da fabricante).

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **Anexo I**, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO E ANEXOS A e B

### A - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - I. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;
  - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo I**;
  - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil em anexo.
4. O Licitante autoriza a de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil em anexo.
5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

<b>Corretora:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **B - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	
Operadores	
<b>1</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>
<b>2</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>
<b>3</b>	<b>Nome:</b>
	<b>CPF:</b>
	<b>Função:</b>
	<b>Telefone:</b>
	<b>Celular:</b>
	<b>Fax:</b>
	<b>E-mail:</b>

### **O Licitante reconhece que:**

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

*Declaramos que* não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

*Declaramos que* esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

*Declaramos que* não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

*Declaramos que* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

*Declaramos* para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) .....,  
Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº .....,  
cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc),  
responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(Nome e assinatura)



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(Nome e assinatura)



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano de dois mil vinte e quatro, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.928.xxx-5 e do CPF nº xxx.938.XXX-53, residente e domiciliado na xxxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_, com sede na Rua \_\_, nº \_\_, bairro \_\_, cidade \_\_, Estado \_\_, CEP \_\_, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_, \_\_, \_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_, bairro \_\_, Estado \_\_, à Rua \_\_, nº \_\_, CEP \_\_, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. O Edital de **Pregão nº \_\_/2024**, na forma eletrônica, e seus anexos, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Veículo utilitário novo (zero km), tipo SUV, para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência do Edital e no presente ajuste e proposta da Contratada no Pregão Eletrônico nº 02/2024.**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	MODELO MARCA	Valor Total
01	Veículo automotor 0KM, tipo SUV, ano de fabricação/modelo 2024/2024 ou superior, capacidade para 5 passageiros, 5 portas, combustível Flex, <b>MOTOR TURBO</b> com potência mínima de 110cv (gasolina e/ou etanol), tanque combustível de no mínimo 40 litros de capacidade, câmbio automático ou CVT de no mínimo de 6 marchas, direção hidráulica ou elétrica, kit multimídia, com câmera de ré, rodas em liga leve R16 ou maiores, <b>MÍNIMO 4 (QUATRO) AIRBAGS</b> , porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, controle de estabilidade e de tração, sistema de frenagem ABS, <b>VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS,</b>	01	UN		



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

alarme de segurança, ar condicionado, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira do CONTRAN, DETRAN e demais órgãos de regulação de trânsito, <b>GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 03 ANOS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO A RAIOS SOLARES UVA/UVB</b> conforme legislação vigente, jogo de tapete completo, Cor do veículo predominante preta, Licenciado e emplacado no município de Santa Terezinha de Itaipu-PR.				
---	--	--	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O contrato vigorará por 4 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor total do presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da NF/Fatura, mediante atesto de recebimento por servidores desta Casa de Leis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal

001 – Câmara Municipal de

01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.52.01 – Veículo de Tração Mecânica

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR solicitará por ordem de compra via *e-mail*, o fornecimento do veículo mediante a respectiva Nota de Empenho, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

6.2. O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogáveis por mais **30 (trinta) dias** por justo motivo, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Fica a cargo da Contratada as despesas com entrega, transporte, carga, descarga, tributos, colocação do insulfilm, revisão e limpeza antes da entrega, emplacamento, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

6.3. Endereço para entrega: Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/Pr, Rua das Comunicações, nº 1828, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85.875-000, das 8h às 12hs e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

6.4. No caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância com a nota fiscal, o veículo será devolvido e deverá ser corrigido em tempo oportuno, não superior a 30 (trinta) dias corridos. O funcionário responsável pelo recebimento fará constar observação na nota fiscal e todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

6.5. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao veículo, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão contratual.

6.6. O veículo deverá ser emplacado no nome da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

7.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em lei, conforme disposto no instrumento convocatório.

7.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratado, se admitida subcontratação, o mais alta padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou preposto do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1 CONTRATANTE:**



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;
- b) Comunicar prontamente à Contratada, toda e qualquer anormalidade verificada no fornecimento do veículo;
- c) Gerir e fiscalizar a perfeita execução do contrato.

## **9.2 CONTRATADA:**

- a) Fornecer o veículo conforme especificações, marca, preço e prazo de entrega indicados no instrumento convocatório;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos Servidores da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não subcontratar, substabelecer, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do presente contrato, exceto por anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os fins de direito.

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_ de \_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG/Assinatura:

Nome/RG/Assinatura:



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador da Licitante  
(Nome e assinatura)